



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS

A RAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2025-2028



PROJETO DE LEI Nº 030 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 129, no livro próprio,
sob a folha de nº 05 em 08 de
08 de 25 às 14 : 50 hs
JH

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.618, DE 10 DE MARÇO DE 2025, PARA INCLUIR A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE VÔLEI DE QUADRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.618, de 10 de março de 2025, fica acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

XV – Campeonato de Vôlei de Quadra Masculino e Feminino, tendo como premiação o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por categoria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 13 / 08 / 25
Jais
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 25 de 08 de 25, por
07 votos favoráveis e 02 votos contrários.
Rufino Folador

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 01 de 09 de 25, por
00 votos favoráveis e 00 votos contrários.
Rufino Folador



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS

A RAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2023-2028

MENSAGEM Nº 50/2025



Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei nº 1.618, de 10 de março de 2025, para incluir a premiação do Campeonato de Vôlei de Quadra Masculino e Feminino, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por categoria.

A presente proposição busca atualizar a legislação municipal para contemplar mais uma modalidade esportiva no rol de competições premiadas oficialmente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo – SEJELT, incentivando a prática do vôlei de quadra e valorizando atletas e equipes que se destacam no município.

A medida é coerente com a política municipal de fomento ao esporte e será implementada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo para o desenvolvimento esportivo de nossa cidade, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29